MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Ofício nº 444

Lapa, 26 de Agosto de 2010

32

Excelentíssima Senhora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para serem submetidos a referendo, os Termos Aditivos a seguir relacionados:

- Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 4871/CF/06, firmado em 20.06.06, entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Lapa, referente à construção de até 31 unidades habitacionais através do Programa Casa da Família;

- Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 4872/CF/06, firmado em 20.06.06, entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Lapa, referente à construção de até 61 unidades habitacionais através do Programa Casa da Família.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 696 / 2010
30/08/2010 - 11:10
Responsável: VAN

COHAPAR

Câmara de Vereadores Fl. Nº 02 Lapa - Paraná

GOVERNO DO PARANÁ

4872/CF/06-D

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO N.º 4872/CF/06, FIRMADO EM 20/06/2006, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o Município de **LAPA**, representado por seu(sua) prefeito(a) municipal, Sr(a). PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao convênio n.º 4872/CF/06, conforme Autorização Governamental exarada em 19/05/2010, processo protocolizado sob n.º 10.483.442-6, firmado em 20/06/2006, aditado em 19/06/2007, em 18/06/2008 e em 17/06/2009, que tem por objetivo a construção de até 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais através do Programa **CASA DA FAMÍLIA**, que passa a obedecer as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário por **12 (doze)** meses, **contados de 17 de junho de 2010 a 17 de junho de 2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas do convênio originário não atingidas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam em 2 (duas) vias com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de junho de 2010.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de **LAPA**

EVERALDO BELO MORENO
Diretor– Presidente da COHAPAR

ASCELIDE JOSÉ PARIZOTTO
Diretor de Obras da COHAPAR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Testemunhas:

Nome:
RG:

LAPA 16/08/2010

Nome: Cleber Aparecido Rastelli Navarro
RG:

COHAPAR - SEGE
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba - PR
RG 6.171.574-6/PR - CPF 017.461.42[illegible]
Nascimento: 03/11/1976

SUJU SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

GOVERNO DO PARANÁ

EDITAL Nº 12/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 1510 DO MTE.
Data de Abertura: 07/07/2010.
Horário: 09:00 horas.
Local: Rua Mal Deodoro 1133 - Sala de Licitação - Curitiba-PR.
Consulta e Retirada do Edital: Disponível no endereço www.compraspar.pr.gov.br, ou impresso, mediante o pagamento de R$ 10,00, na Rua Marechal Deodoro nº1133 – Térreo – Protocolo - Centro – Curitiba-PR.

Curitiba, 21 de junho de 2010.
Evéraldo Belo Moreno
Diretor-Presidente

R$ 80,00 - 184/2010

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Termos Aditivos

GOVERNO DO PARANÁ

PARTES: COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS.

OBJETO: Prorrogação de prazo dos Convênios referentes ao **Programa Casa da Família**, com prazos de vigência contados a partir de 17/06/2010, firmados com os municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo	Prazo de Vigência
CRUZMALTINA	4850/CF/06-D	12 meses
GRANDES RIOS	4852/CF/06-D	12 meses
IBEMA	4861/CF/06-D	12 meses
LAPA	4871/CF/06-D	12 meses
LAPA	4872/CF/06-D	12 meses
MALÁ DA SERRA	4884/CF/06-D	12 meses
MAUÁ DA SERRA	4887/CF/06-D	12 meses
PALOTINA	4905/CF/06-D	12 meses
PARANAVAÍ	4909/CF/06-D	12 meses
SÃO JOÃO DO IVAÍ	4938/CF/06-D	12 meses
TAMBOARA	4946/CF/06-D	6 meses

DATA: 15/06/2010.
FULCRO: Ato de RD n.º 023/2010 de 24/05/2010, Autorização Governamental exarada em 19/05/2010, processo n.º 10.483.442-6

R$ 128,00 - 185/2010

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 13/2010-CRMPR, com objetivo de contratação de empresa para prestar serviço do Telefonia Fixa Comutada (STFC), tudo conforme detalhado no edital do pregão presencial nº 13/10-CRMPR. Data do evento: 08/07/2010, às 10:00 horas na sede do CRMPR em Curitiba. Informações e edital: 3240-4000 ou www.crmpr.org.br. Adv. Afonso Proença Branco Filho – Pregoeiro Oficial CRMPR.

R$ 32,00 - 30585/2010

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO PARANÁ

CONVÊNIO nº 13/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Capanema. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 14/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de General Carneiro. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 15/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Ipiranga. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 16/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Santa Maria do Oeste. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 17/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rolândia. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 18/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rolândia. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 19/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Seriandópolis. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO PARANÁ

CONVÊNIO nº 20/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Faxinal. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 170.881,00, sendo R$ 153.881,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 21/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Cambará. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 22/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Marialândia do Sul. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 23/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Mauá da Serra. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 24/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Lindoeste. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 26/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sento Antonio do Sudoeste. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO PARANÁ

CONVÊNIO nº 28/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Campo do Tenente. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 29/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Carnegão. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 31/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Braganey. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 33/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Mercedes. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 35/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Vitorino. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 170.400,00, sendo R$ 153.400,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 36/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Boa Vista da Aparecida. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO PARANÁ

CONVÊNIO nº 37/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Bom Sucesso do Sul. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 39/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES: Departamento de Estradas de Rodagem, com interveniência da Secretaria dos Transportes, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Maripá. OBJETO: desenvolver práticas de atendimento às estradas através do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00, sendo R$ 156.000,00 a parte do DER/PR e R$ 17.000,00 do Município. Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município. PRAZO DE PERMANÊNCIA DA PATRULHA: 40 (quarenta) dias corridos. FORO: Capital do Estado do Paraná. Diretoria de Operações, em 22/06/2010.

CONVÊNIO nº 40/2010 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL exarada em 16/06/2010 no protocolizado nº 07.796.745-1/2010-SPI. PARTÍCIPES:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26/08/2010

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2010

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sumula: Referenda Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 4872/CF/06, firmado em 20.06.2006, entre a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e o Município de Lapa.
Protocolado na Secretaria no Dia 30/08/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 31/08/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 30/08/2010.
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 31/08/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José Fco Hoffmann

Em 31/08/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 02/09/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 24/2010

REFERENDO: TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 4872/CF/06

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de referendo, solicitado pelo Senhor Prefeito, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 69, inciso XXV, do **Termo Aditivo ao Convênio n.º 4872/CF/06**[1], celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e o Município da Lapa, sendo objeto a "**construção de até 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais através do Programa CASA DA FAMÍLIA**".

O Convênio n.º 4872/CF/06 foi celebrado em 20/06/2006, aditado em 19/06/2007, em 18/06/2008, em 17/06/2009, e, termo aditivo firmado em 15/07/2010, indicando em sua cláusula primeira "**por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário por 12 (doze) meses, contados de 17 de junho de 2010 a 17 de junho de 2011**".

2. ANÁLISE JURÍDICA DO REFERENDO

Em primeiro ponto cumpre destacar que, conforme disposto no artigo 69, *capuz e* inciso XXV, da LOM:

> **Art. 69 – Ao Prefeito compete:**
> **(...)**
> **XVIII - celebrar convênio "ad referendum" da Câmara Municipal;**
> **(...)**

[1] Anexo no Ofício n.º 444 (Município da Lapa): Termo Aditivo ao Convênio n.º 4872/CF/06, celebrado entre a COHAPAR e o Município da Lapa.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

Tratando-se de convênios, o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, artigo 106, parágrafo 1º, inciso IX, indica que sua aprovação será por decreto legislativo, pois se trata de matéria de competência do poder legislativo com efeitos externos.

> **Art. 106 - Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.**
> **§ 1º - Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:**
> **(...)**
> **IX - aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município. (g.n)**

Além dessas observações iniciais, cumpre destacar que o termo aditivo em questão não afeta a substância do objeto do convênio, pois trata tão somente de prorrogação de prazo, porém, não olvidando, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), na conformidade do seu artigo 25, estabelece fases que, pressupõe-se cumpridas, tanto pelo convenente, quanto pelo concedente, ao ser firmado o convênio, estendendo-se aos seus termos aditivos.

> **Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.**
> **§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:**
> **I - existência de dotação específica;**
> **II - (VETADO)**
> **III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;**
> **IV - comprovação, por parte do beneficiário, de: (g.n.)**
> **a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;**
> **b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**
> **c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;**
> **d) previsão orçamentária de contrapartida.**
> **§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.**

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

Ainda, no mesmo sentido, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, traz em seu artigo 116.

> **Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.**
> **§ 1° A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, (...)**
> **§ 2° Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.**
> **(...)**
> **§ 5° As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.**

Portanto, abstraindo-se das questões de fato às prorrogações, **o termo aditivo ao convênio a ser referendado possui os indicativos de estar em consonância com a legislação pertinente à matéria, não havendo, portanto, óbice ao seu *referendum***, restando aos nobres edis analisar o seu mérito, apreciando-o com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

Assim, foram expostos os fundamentos legais que indicam que o **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 4872/CF/06,** encontra-se **APTO PARA SER REFERENDADO** por esta Egrégia Casa de Leis.

É o parecer

Lapa, 09 de setembro de 2010.

Luís Adolfo Kutax
OAB/PR 44476

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo 32/2010

Ref.: Referendo do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 4872/CF/06, firmado em 20/06/2006, entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lapa.

Busca-se através do presente referendar o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 4872/CF/06, firmado em 20/06/2006, entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lapa.

Pelo referido termo aditivo, tem-se que prorrogou-se o referido convenio até da data de 17 de junho de 2011.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
> *§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
> *(...)*
> *IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

> *"Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*
> *X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 13 de setembro de 2010.

José Francisco Hoffmann
Relator

Acyr Hoffmann
Membro

João Renato Leal Afonso
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32

Súmula: Referendo do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 4872/CF/06, firmado em 20/06/2006, entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lapa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1° - Fica referendado Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 4872/CF/06, firmado em 20/06/2006, entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lapa.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 13 de setembro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator.

ACYR HOFFMANN
Membro.